ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1198, de 04 de junho de 1991

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere os artigos 75 e 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de CR$ 100.094.216,00 (cem milhões, noventa e quatro mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) conforme quadro de demonstração anexo.

Art.2º - Constitui recursos para atender o crédito citado no artigo 1º da presente Lei:

I - 27.438.267,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros), de conformidade com o art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - 72.655.949,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros), correspondente a 70% (setenta por cento) do Convênio com o Ministério da Educação e Cultura/FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de junho de 1991.

José Siderley de Menezes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS